



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ — BRASIL

No pleno exercício do Poder Constituinte,

A Mesa da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

faz saber que a Câmara decreta e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO N.º 01/89

Prorroga os prazos para a elaboração do Anteprojeto e Projeto de Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos de que tratam os §§ 1º e 4º do artigo 22 da Resolução nº 299/89, respectivamente, em 15 (quinze) e 5 (cinco) dias.

Parágrafo único - Face ao exposto neste artigo, a Mesa Executiva alterará o calendário dos trabalhos de elaboração da Lei Orgânica do Município e fá-lo-á publicar para o devido conhecimento público.


Art. 2º - Fica, também, alterada a redação do artigo 17 da Resolução nº 299/89, que passa a vigor com o teor seguinte:

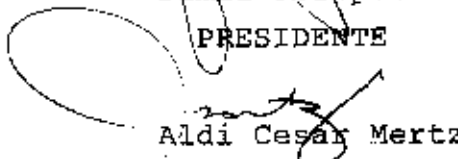
"Art. 17 - As Comissões funcionarão em reuniões ordinárias em dias e horários por elas estabelecidos e comunicados à Mesa, observadas as previsões a baixo."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de outubro de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos dias 17 do mês de outubro do ano de 1989.


Jamil Josepetti
PRESIDENTE


Aldi Cesar Mertz
1º SECRETÁRIO